

Edital 9/2024

Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|--------------------|---|-------------------------------|-----------------------------|
| 9/2024 | 170156-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR | ANDRE ELIAS CHEDIAK ROQUIM | 11/06/2024 13:04 (v 5.0) |
| Status | CONCLUIDO | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | | 10905720050202452 |

Do modo de disputa

ABERTO E FECHADO

Data e hora da sessão pública

Dia 02/07/2024 às 09:00 hs (horário de Brasília)

Critério de julgamento

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90009/2024

1. Do objeto

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO para mercadorias apreendidas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

NÃO APLICÁVEL

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o **item 2 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.5.1 e 4.5 deste edital**.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade** das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.11.1**.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

NÃO APLICÁVEL.

10. Da formação do cadastro de reserva

NÃO APLICÁVEL.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitados pelo e-mail salic.pr@rfb.gov.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **1% (um por cento)** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: salic.pr@rfb.gov.br.

13.3.1 Recomendamos que o título do e-mail (assunto) tenha o seguinte teor:

Pregão nº 90009/2024 – Impugnação ou Pregão nº 90009/2024 – Solicitação de Esclarecimentos, conforme o caso.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico 2024 — Receita Federal (www.gov.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Proposta de Preços (modelo)

14.11.4. ANEXO IV - Declaração de Ausência de Nepotismo (modelo)

....., de de 2024

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE ELIAS CHEDIAK ROQUIM

Equipe de apoio

GUSTAVO LUIS HORN

Autoridade competente

Anexo I - ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERENCIA.pdf

Termo de Referência 12/2024

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 12/2024 | 170156-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR | ANDRE ELIAS CHEDIAK ROQUIM | 10/06/2024 08:56 (v 7.0) |
| Status | CONCLUIDO | | |

Outras informações

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | | 10905720050/2024-52 |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO PARA MERCADORIAS APREENDIDAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Especificação | Catmat | Unidade de Medida | Quantidade Localidade RFB | Valor Unitário Referência | Valor Total Referência |
|------|--|--------|-------------------|---|---------------------------|------------------------|
| 1 | CAIXAS 500 X 400 X 400 mm Em papel ondulado Onda dupla Coladas Acondicionada em amarrados de 10 unidades Em papel Kraft ou test linear Com as seguintes características físicas mínimas: a. 1. Medidas internas de 486 x 386 x 372 mm b. 2. Coluna mínima: 7,0 + ou - 0,7 (KN/m) | 411823 | Unidade | 80.000 Foz do Iguaçu/PR 70.000 Paranaguá /PR | R\$ 17,41 | R\$ 2.611.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|--------|---------|---------------------------|------------------|-----------------------|
| | <p>c. 3. Mullen mínimo: 950 + ou - 150 (kpa)</p> <p>d. 4. Gramatura mínima : 640 + ou – 60 g/m²</p> <p>e. 5. Especificação do adesivo PVA /COLA :</p> <p>I. 1. PH a 25 C° - Mínimo 4,0 e máximo 5,0</p> <p>II. 2. Viscosidade Brook (cP) 25°C – Mínimo 1200 e máximo1500</p> <p>III. 3. Teor de sólidos (%) – mínimo 49,0 e Maximo 54,0</p> | | | | | |
| 2 | <p>CAIXAS 500 X 400 X 400 mm</p> <p>Em papel ondulado</p> <p>Onda dupla</p> <p>Coladas</p> <p>Acondicionada em amarrados de 10 unidades</p> <p>Em papel Kraft ou test linear</p> <p>Com as seguintes características físicas mínimas:</p> <p>a. 1. Medidas internas de 486 x 386 x 372 mm</p> <p>b. 2. Coluna mínima: 7,0 + ou – 0,7 (KN/m)</p> <p>c. 3. Mullen mínimo: 950 + ou - 150 (kpa)</p> <p>d. 4. Gramatura mínima : 640 + ou – 60 g/m²</p> <p>e. 5. Especificação do adesivo PVA /COLA :</p> <p>I. 1. PH a 25 C° - Mínimo 4,0 e máximo 5,0</p> <p>II. 2. Viscosidade Brook (cP) 25°C – Mínimo 1200 e máximo1500</p> <p>III. 3. Teor de sólidos (%) – mínimo 49,0 e Maximo 54,0</p> <p>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</p> | 411823 | Unidade | 50.000 Cascavel/PR | R\$ 17,41 | R\$ 870.500,00 |

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2023**, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: **00394460000141-0-000035/2024**
 - II) Data de publicação no PNCP: **20/05/2023**
 - III) Id do item no PCA: **31**
 - IV) Classe/Grupo: **8135**
 - V) Identificador da Futura Contratação: **170156-90001/2023**

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 Contratada deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental pormenorizadas Na Instrução Normativa IN SLTIMPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

4.1.1.1 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Da exigência de amostra:

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **AMOSTRA**, acompanhada de **LAUDO TÉCNICO**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. As amostras deverão ser entregues no endereço **Rua XV de Novembro, 608 - Centro - Curitiba/PR - CEP 80020-310**, aos cuidados do servidor Mario Luiz Ferreira do Nascimento, no prazo limite de **10 (dez) dias úteis**, após o pedido feito pelo Pregoeiro na Sessão Pública, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta **SERÁ RECUSADA**.

4.6. Como condição de aceitação das amostras, o(s) laudo(s) deverá(ão) ter os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1 MEDIDAS INTERNAS - serão aceitos laudos de no mínimo 3 (três) corpos de prova ou quantidade de ensaios, admitindo-se as tolerâncias previstas no Manual de Qualidade da ABPO - Associação Brasileira de Papelão Ondulado, igual a -3mm ou + 4mm para comprimento e largura, e +/- 2mm para altura.

4.6.2 COLUNA MÍNIMA - resistência à compressão - serão aceitos apenas laudos com um mínimo de 5 (cinco) corpos de prova ou quantidades de ensaios, devendo a média demonstrar estar igual ou superior ao limite mínimo exigido de 7,0 +ou- 0,7 KN/m.

4.6.3 MULLEN - resistência ao arrebato - serão aceitos apenas laudos com um mínimo de 5 (cinco) corpos de prova ou quantidades de ensaios, devendo a média demonstrar estar igual ou superior ao limite mínimo exigido de 950 +ou- 150 KPa.

4.6.4 GRAMATURA - serão aceitos apenas laudos com um mínimo de 5 (cinco) corpos de prova ou quantidades de ensaios, devendo a média demonstrar estar igual ou superior ao limite mínimo exigido de 640 +ou- 60 g/m²

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.12 DO LAUDO TÉCNICO QUE ACOMPANHA A AMOSTRA:

4.12.1 Como forma de comprovação das características exigidas, deverá ser entregue laudo técnico emitido por órgão técnico reconhecido pelo INMETRO, ou outros que sejam creditados pelo INMETRO, de forma que fiquem comprovadas em definitivo todas as exigências acima descritas. Desta forma, o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s) estará(ão) vinculado(s) à(s) amostra(s) aprovada(s).

4.12.2 Não serão aceitos laudos emitidos por fabricantes, revendedores, distribuidores e outros que não aqueles comprovadamente capacitados a emití-los.

4.12.3 O Laudo Técnico deverá ser entregue juntamente com a amostra, no endereço acima indicado, compondo a mesma.

4.12.4 Não serão aceitas amostras sem Laudo Técnico que as acompanhem.

Subcontratação:

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes abaixo:

4.14.1 Trata-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, dos quais não resultam obrigações futuras.

4.14.2 O pagamento está condicionado à entrega e aceitação definitiva dos materiais, segundo as regras deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

| ITEM 1 | | | |
|---------------|---------|-----------------------|---------------------------|
| Localidade | Parcela | Quantidade (UNIDADES) | Prazo de entrega (em até) |
| Foz do Iguaçu | 1º | 8.000 | 30 dias |
| Foz do Iguaçu | 2º | 72.000 | 75 dias |
| Paranaguá | 1º | 7.000 | 30 dias |
| Paranaguá | 2º | 63.000 | 75 dias |
| ITEM 2 | | | |
| Localidade | Parcela | Quantidade (UNIDADES) | Prazo de entrega (em até) |
| Cascavel | 1º | 5.000 | 30 dias |
| Cascavel | 2º | 45.000 | 75 dias |

5.1.1 O prazo de entrega iniciará a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.2 Em até 30 dias, deverão ser entregues ao menos 10% (dez por cento) da totalidade do item 1 e 10% (dez por cento) da totalidade do item 2.

5.1.3 Em até 75 dias, deverão ser entregues a totalidade de ambos os itens.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5 A SRRF09 não disponibilizará equipamento nem pessoal para descarga, cabendo a responsabilidade totalmente às empresas vencedoras, devendo estes custos serem parte do preço final.

5.1.6 As entregas deverão ser feitas dentro dos horários de trabalho das Unidades da RFB - das 08:00 às 12:00 h e das 13:30 às 17:30 h.

5.1.7 Na eventualidade de a licitante utilizar seus próprios carregadores na entrega do material, os mesmos deverão ser previamente identificados para ter acesso aos locais de entrega.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

| ITEM | LOCAL | ENDEREÇO | QTD (unidades) |
|------|------------------------|---|----------------|
| 1 | ALF - Foz do Iguaçu/PR | Avenida Paraná, 1227 – Polo Centro | 80.000 |
| | ALF - Paranaguá/PR | Rua Professor Cleto nº 2.450 – Alto São Sebastião | 70.000 |
| 2 | DRF - Cascavel/PR | Rua Galibis, nº 213, Parque Santo Onofre | 50.000 |

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1. Para o **ITEM 01** - fornecimento de 15.000 (quinze mil) caixas – equivalente a 10% (dez por cento) da quantidade total do item;

8.25.1.2. para o **ITEM 02** - fornecimento de 5.000 (cinco mil) caixas – equivalente a 10% (dez por cento) da quantidade total do item;

8.25.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata

da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.482.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.482.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil reais), conforme custos unitários apostos **Anexo I dos Estudos Técnicos Preliminares**.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/170156;

II) Fonte de Recursos: 1032000000;

III) Programa de Trabalho: 171552;

IV) Elemento de Despesa: 339030-19;

V) Plano Interno: IESUCOR;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE ELIAS CHEDIAK ROQUIM

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I DO TR - ETP 09.2024.pdf (1.83 MB)

Anexo I - ANEXO I DO TR - ETP 09.2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10905.720050/2024-52

2. Descrição da necessidade

2.1 Conforme documento de formalização da Demanda, **anexo I deste Estudo Técnico Preliminar**, faz-se mister a aquisição de caixas para acondicionamento de bens e mercadorias apreendidas ou sob custódia da Receita Federal do Brasil, de forma atender as necessidades das Unidades da 9ª Região Fiscal.

2.2 Apesar de não tratar-se de prestação de serviço continuado, a referida demanda é de suma essencialidade haja vista que seu não atendimento pode comprometer o funcionamento das atividades finalísticas do Órgão bem como a prestação do serviço público e /ou o cumprimento da missão institucional.

2.3 É de interesse da Administração Pública que se providencie um certame licitatório para atendimento das referidas embalagens para o íterim mínimo de 12 (doze) meses, seguindo o princípio constitucional da economicidade. A aquisição dos materiais de forma planejada atende ao princípio da eficiência, com contingência de custos administrativos internos (inerentes ao procedimento de licitação), ampliação dos potenciais interessados em razão do maior vulto da aquisição, redução de custos com transporte e, conseqüente redução dos preços da aquisição.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------|-------------------|
| DIPOL/SRRF09 | GUSTAVO LUIS HORN |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O licitante deve providenciar que os materiais objeto desta aquisição atendam aos requisitos estabelecidos neste instrumento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas informados. E ainda, deverá conhecer e aceitar as condições estabelecidas no Termo de Referência que trata desta aquisição.

4.2 São requisitos indispensáveis para as aquisições:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| | <p>CAIXAS 500 X 400 X 400 mm</p> <ul style="list-style-type: none">Em papel onduladoOnda duplaVincadaColadasAcondicionada em amarrados de 10 unidadesEm papelão Kraft ou test liner <p>Com as seguintes características físicas mínimas:</p> | |

| | | |
|--------------|---|----------------|
| 1 e 2 | <p>a. 1. Medidas internas de 486 x 386 x 372 mm</p> <p>b. 2. Coluna mínima: 7,0 + ou - 0,7 (KN/m)</p> <p>c. 3. Mullen mínimo: 950 + ou - 150 (kpa)</p> <p>d. 4. Gramatura mínima : 640 + ou - 60 g/m²</p> <p>e. 5. Especificação do adesivo PVA/COLA :</p> <p>I. 1. PH a 25 C° - Mínimo 4,0 e maximo 5,0</p> <p>II. 2. Viscosidade Brook (cP) 25°C – Mínimo 1200 e maximo 1500</p> <p>Teor de sólidos (%) – mínimo 49,0 e Maximo 54,0</p> <p>*Para as medidas internas serão aceitas as tolerâncias previstas no Manual de Qualidade da Associação Brasileira de Papelão Ondulado -ABPO. (EMPAPEL)</p> | 200.000 |
|--------------|---|----------------|

4.2.1 Deverá ser apresentada AMOSTRA, acompanhada de LAUDO TÉCNICO, ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, de acordo com a forma e os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.2 A entrega de amostra, acompanhada de laudo, faz-se necessário para garantir a eficácia e eficiência do material fornecido, assegurando o cumprimento dos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem o processo dessa Contratação.

4.3 O objeto desta aquisição, caixas de papelão, se enquadram perfeitamente na definição de bens e serviços comuns, de acordo com o XIII do art. 6º da Lei de Licitações de Contratos Administrativos nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Trata-se de aquisição de bens comuns, como preconiza o Inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, conforme as características constantes deste Estudo Técnico Preliminar, sendo que há fornecedores disponíveis no mercado capazes de prover a solução para a necessidade da Administração.

5.2 Dessa forma, o tipo de solução a contratar será a aquisição pela Administração, mediante licitação sob a modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.024/2019.

5.3 Do Pregão Eletrônico resultará Termo de Contrato com duração de 12 (doze) meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021, conforme minuta **ANEXA** ao instrumento convocatório.

5.4 Os valores de referência dos bens a serem adquiridos foram obtidos através de pesquisas de preços com fornecedores, e sistemas oficiais de governo, conforme disposição da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

5.5 Observamos que o mercado é formado por diversas empresas que apresentam condições de atendimento dos requisitos mínimos para contratação e entendemos que o certame deverá despertar interesse de uma quantidade razoável de empresas devido ao valor estimado da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação pretendida para as Unidades demandantes deve proporcionar o fornecimento dos itens descritos no Tópico 4 deste Estudo Técnico Preliminar, devendo este ser entregue nos locais indicados e cumprirem todas as características exigidas no Edital e seus anexos.

6.2. Para a aquisição dos referidos itens, a solução encontrada é a que atende às necessidades, uma vez que o exercício das competências legais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, somado ao desempenho da atividade de fiscalização tributária e aduaneira, determinam que a Administração providencie os insumos necessários à eficiência e eficácia das atividades, sendo que os itens solicitados são indispensáveis para as atividades fins da Instituição e de suporte para as mesmas.

6.3 A necessidade de embalagens com características distintas para armazenamento dos referidos bens se dá em decorrência da destinação de mercadorias apreendidas pela Receita Federal do Brasil sendo estas, em grande parte leiloadas, doadas ou incorporadas por entes públicos das três esferas da Administração, como regulamenta o Decreto nº 6.759/2009, Portaria MF nº 282/2011 e Portaria RFB nº 78/2016, sendo inevitável a utilização das embalagens para este propósito.

6.4 A Contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, bem como no Termo de Referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas foi obtida junto ao Setor de Programação e Logística da SRRF09, baseada no levantamento histórico de contratações, conforme se observa abaixo:

| UASG | PREGÃO | HOMOLOGADO | QUANTIDADE |
|-----------------|---------|------------|------------|
| 170156 - SRRF09 | 04/2017 | 08/07/2017 | 255.000 |
| 170156 - SRRF09 | 05/2020 | 12/08/2020 | 200.000 |
| 170156 - SRRF09 | 11/2022 | 06/10/2022 | 150.000* |

* Incluiu-se os 25% adquiridos via Termo Aditivo nº 32/2022.

7.2 Outrossim, considerou-se as apreensões que, conforme registrado abaixo, através de trechos retirados do Balanço Aduaneiro 2023 (juntado nos autos do processo administrativo), merecem destaque os Portos de Santa Catarina e Paraná:

*"O volume de apreensões de cocaína concentrou-se nos portos, na saída do Brasil (89%). O Porto de Santos/SP continua sendo o local em que a RFB mais realizou apreensões de cocaína em 2023, com 7,1 toneladas. Na sequência, ficam os portos de **Santa Catarina e Paraná**, com 3,5 toneladas, e os portos do Rio de Janeiro e Espírito Santo com 3,3 toneladas. No que se refere à maconha, houve um incremento significativo nas apreensões em relação a 2022 (82%). Os maiores volumes de apreensões continuam no Paraná (9,6 ton) e em São Paulo (8,3 ton), atingindo 94% do total apreendido pela Receita Federal no país"*

*"Merece destaque por sua abrangência e seus resultados expressivos no enfrentamento ao tráfico de drogas e a outros crimes transfronteiriços a Operação Fronteira RFB, criada pela junção dos esforços das Divisões de Repressão ao Contrabando e Descaminho responsáveis pela Região Centro Oeste e pelos Estados do **Paraná e Santa Catarina**."*

*"A maior parte dos cigarros contrabandeados no Brasil ainda tem sua produção no Paraguai. A entrada do contrabando de cigarros no Brasil ocorre, em sua maioria, por fronteiras terrestres das Regiões Sul e Centro Oeste, mormente nos Estados de Mato Grosso do Sul e **Paraná**."*

*"Originada da "Operação Fronteira Legal", anteriormente restrita ao Mato Grosso do Sul, a operação se expandiu em 2023, alcançando também o estado do **Paraná** e superando os recordes anteriores. Em 2022, ainda sob a designação antiga, registrou-se a apreensão de R\$ 22 milhões em mercadorias e de 76 veículos. Durante a nova Operação Fronteira RFB, que teve início em 25 de setembro de 2023, após intensas ações realizadas nos estados do Mato Grosso do Sul e **Paraná**, foram apreendidos R\$ 76 milhões em mercadorias irregulares e drogas ilícitas, além de veículos."*

7.3 Foram solicitadas as seguintes quantidades:

| Item | Especificações | Local de Entrega | Quantidade Total |
|------|--|------------------|------------------|
| | <p>CAIXAS 500 X 400 X 400</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em papel ondulado • Onda dupla | | |

| | | | |
|---|---|---------------------------|------------------|
| 1 | <ul style="list-style-type: none"> • Vincada • Coladas • Acondicionada em amarrados de 10 unidades • Em papelão Kraft ou test liner <p>Com as seguintes características físicas mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. 1. Medidas internas de 486 x 386 x 372 mm b. 2. Coluna mínima: 7,0 + ou – 0,7 (KN/m) c. 3. Mullen mínimo: 950 + ou - 150 (kpa) d. 4. Gramatura mínima : 640 + ou – 60 g/m² e. 5. Especificação do adesivo PVA/COLA : <ol style="list-style-type: none"> I. 1. PH a 25 C° - Mínimo 4,0 e maximo 5,0 II. 2. Viscosidade Brook (cP) 25°C – Mínimo 1200 e maximo1500 <p>Teor de sólidos (%) – mínimo 49,0 e Maximo 54,0</p> | 80.000 Foz do Iguaçu - PR | 150.000 Unidades |
| 2 | <p>CAIXAS 500 X 400 X 400</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em papel ondulado • Onda dupla • Vincada • Coladas • Acondicionada em amarrados de 10 unidades • Em papelão Kraft ou test liner <p>Com as seguintes características físicas mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. 1. Medidas internas de 486 x 386 x 372 mm b. 2. Coluna mínima: 7,0 + ou – 0,7 (KN/m) c. 3. Mullen mínimo: 950 + ou - 150 (kpa) d. 4. Gramatura mínima : 640 + ou – 60 g/m² e. 5. Especificação do adesivo PVA/COLA : <ol style="list-style-type: none"> I. 1. PH a 25 C° - Mínimo 4,0 e maximo 5,0 II. 2. Viscosidade Brook (cP) 25°C – Mínimo 1200 e maximo1500 <p>Teor de sólidos (%) – mínimo 49,0 e Maximo 54,0</p> <p>EXCLUSIVO ME/EPP</p> | 50.000 Cascavel - PR | 50.000 unidades |

7.4 Do objeto da contratação, 50.000 unidades (cota de 25%) para a localidade de Cascavel, será reservado exclusivamente para ME/EPP, conforme disposição do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006.

7.5 As caixas deverão ser entregues nos seguintes endereços:

| ITEM | LOCAL DE ENTREGA | ENDEREÇO | QTD (unidades) |
|------|------------------------|---|----------------|
| 1 | ALF - Foz do Iguaçu/PR | Avenida Paraná, 1227 – Polo Centro | 80.000 |
| | ALF - Paranaguá/PR | Rua Professor Cleto n° 2.450 – Alto São Sebastião Paranaguá | 70.000 |

| | | | |
|---|------------------|--|--------|
| 2 | DRF- Cascavel/PR | Rua Galibis, nº 213, Parque Santo Onofre | 50.000 |
|---|------------------|--|--------|

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.482.000,00

8.1 O art. 23 da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021 abaixo transcrito, dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, podendo ser empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como **Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

8.2 Conforme determinação do §1º, supracitado, buscou-se, inicialmente, os parâmetros I e II.

8.3 De acordo com as descrições/especificações da contratação pretendida e, utilizando o código constante do Catálogo de Materiais do Portal de Compras do Governo Federal, CATMAT 411823, encontrou-se uma compra no Painel de preço.

8.4 Não foi possível a utilização do parâmetro II, devido a falta de uniformidade entre as descrições/especificações de material que atendam a contratação.

8.5 Foi realizada pesquisa direta com fornecedores, conforme disposição do parâmetro IV.

8.6 Os resultados obtidos, a metodologia para obtenção do preço estimado, memória de cálculo, bem como os documentos advindos das referidas pesquisas, constam da Nota Técnica, **Anexo II** deste Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2 Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.3 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, pois isso demandaria mais trabalho de gestão, com uma pluralidade de contratos e todas as suas possíveis implicações (ordens de serviço, prorrogações, termos aditivos, emissão de empenhos, e tudo o mais que abrange a gestão e fiscalização do contrato) e a SRRF09RF está buscando a centralização das licitações em virtude da diminuta quantia de servidores na área.

9.4 Entretanto, em que pese a licitação em item único, haverá um segundo item com 25% do objeto que será destinado exclusivamente para ME/EPP, devido à obrigação legal prevista no inciso III do art. 47 da Lei nº 123/2006.

9.5 Com a contratação em único item destinado a ampla participação e outro destinado exclusivamente à ME/EPP (cota de 25% do objeto) visa a diminuição do custo da gestão, fiscalização, bem como a obtenção de preços mais vantajosos em virtude da economia de escala.

9.6 Diante do exposto, tem-se que o não parcelamento é vantajoso para a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, alcançando melhor aproveitamento do Mercado e, conseqüentemente, menores valores, em consonância com a Súmula 247 do TCU, que dispõe que "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala".

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes que estão vinculadas às aquisições pretendidas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A aquisição do objeto pretendido está prevista no PGC/PAC de 2024 - Plano Anual de Contratações, documento que consolida a previsão de compras e de contratações do Órgão.

11.2 Os investimentos pretendidos alinham-se às competências regenciais presentes no Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, como destaca o trecho abaixo:

Art. 168. À Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol) compete gerenciar as atividades relativas:

I - à gestão de materiais e serviços;

II - à gestão de imóveis e obras;

III - à gestão de mercadorias apreendidas;

IV - à gestão documental;

V - à gestão do planejamento orçamentário;

VI - à gestão da execução orçamentária e financeira;

VII - à gestão contábil, no que couber, ao registro dos créditos tributários a receber, com base nas informações fornecidas pela Corat;

VIII - à gestão de contratos e de procedimentos licitatórios; e

IX - à gestão de custos. (destacamos)

11.3 E ainda, o Mapa Estratégico 2024/27 traz como missão da Instituição a Administração do Sistema Tributário e Aduaneiro, contribuindo para o bem-estar econômico e social do país. E um dos objetivos de governança, gestão, pessoas e recursos é "fortalecer a atuação da RFB", intenção à qual se alinha as aquisições em questão, indispensável para a manutenção das atividades nas Unidades demandantes e, por conseguinte, o fortalecimento da atuação da SRRF09.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição de materiais de consumo de forma planejada atende ao princípio da eficiência e ao disposto no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, com economia de custos administrativos internos (inerentes ao procedimento de contratação), ampliação dos potenciais interessados e participantes, redução de custos em função do volume de compras transportado e consequente redução dos preços unitários da aquisição.

12.2 No tocante aos resultados pretendidos, a aquisição das caixas de papelão ondulado destinam-se ao adequado armazenamento das mercadorias apreendidas ou sob custódia da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, cujo gerenciamento e execução das atividades relativas à destinação, controle e planejamento compete à SRRF, conforme previsto pela Portaria nº 284/2020, Regimento Interno do Órgão.

12.3 Ademais, é possível contemplar também outros benefícios a serem alcançados com a referida contratação, dentre os quais:

- Melhoria no âmbito do desenvolvimento dos trabalhos;
- Aprimoramento do sistema logístico;
- Acessibilidade para separação e distribuição de materiais;
- Flexibilidade, possibilitando a adaptação às variações da intensidade do fluxo de mercadorias diante das necessidades administrativas;
- Disponibilidade de suprimento essencial evitando a paralisação de atividades;
- Redução do risco logístico.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não foram identificadas providências a serem adotadas previamente por esta Administração à aquisição pretendida, no tocante à organização e/ou ambiente de trabalho, tampouco em relação à capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão de materiais.

13.2. Os trâmites administrativos para a licitação já se encontram incorporados na rotina de trabalho da Equipe de Licitação desta RF09, sendo que as Unidades demandantes, destinatárias do objeto contratual já são dotada de capacidade técnica e infraestrutura para dar continuidade ao recebimento dos itens adquiridos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial as escolhas dos materiais e da gestão de produção podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação. As aquisições pretendidas devem prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, práticas que favoreçam a implementação da sustentabilidade, ao utilizar adequadamente produtos químicos em seu processo produtivo, minimizando os riscos e assim, restringindo qualquer impacto negativo ao meio ambiente e aos usuários, cumprindo, no que couber, a Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

14.2 Não obstante, o procedimento interno de reutilização das caixas encerra em si a redução de energia e investimento na confecção e aquisição de novos produtos, fazendo uso da vida útil do bem para reduzir os possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável a pretensa contratação, com base nas exposições do presente Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE ELIAS CHEDIAK ROQUIM

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I- DFD - CAIXAS DE PAPELÃO.pdf (587.01 KB)
- Anexo II - ANEXO II ETP - NOTA TÉCNICA - CAIXAS.pdf (1.09 MB)

Anexo I - ANEXO I- DFD - CAIXAS DE PAPELÃO.pdf



Ministério da
Fazenda



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(ANEXO II - IN 05/2017)

| | |
|--|-------------------------------------|
| Instituição: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9A. RF | |
| Sector Requiritante (Unidade/Setor/Depto): NUPAT DIPOL09 | |
| Responsável pela Demanda: Mario Luiz Ferreira do Nascimento | Matrícula/SIAPE: 1242 |
| E-mail: mario.nascimento@rfb.gov.br | Telefone: (41) 99121-2900 |

| |
|--|
| 1. Justificativa da necessidade de aquisição de materiais de consumo, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso. |
| <p>Necessidade de aquisição de caixas de papelão para acondicionamento de mercadorias apreendidas, de forma a atender a todas as Unidades da RFB na 9ª. Região Fiscal.</p> |
| 2. Quantidade de materiais a serem adquiridos |
| <p>ITEM 01 - CAIXAS 500 X 400 X 400</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em papelão ondulado • Onda dupla • Vincada • Coladas • Acondicionada em amarrados de 10 unidades • Em papelão Kraft ou test liner • Com as seguintes características físicas mínimas: <ul style="list-style-type: none"> 1 - Medidas externas de 486 x 386 x 372 mm 2 - Coluna mínima: 7,0 + ou - 0,7 (KN/m) 3 - Mullen mínimo: 950 + ou - 150 (kpa) 4 - Gramatura mínima : 640 + ou - 60 g/m² 5 - Especificação do adesivo PVA/COLA : <ul style="list-style-type: none"> • PH a 25 C° - Mínimo 4,0 e máximo 5,0 • Viscosidade Brook (cP) 25°C – Mínimo 1200 e máximo |



Ministério da
Fazenda



1500

- Teor de sólidos (%) – mínimo 49,0 e Máximo 54,0

QUANTIDADE : 200.000 unidades

3. Previsão de data em que deve ser iniciada as entregas

03 de junho de 2024

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização



Mario Luiz Ferreira do Nascimento

Chefe NUPAT/DIPOL09



Gustavo Luis Horn

Chefe da DIPOL/SRRF09

Anexo II - ANEXO II ETP - NOTA TÉCNICA - CAIXAS. pdf



PESQUISA DE PREÇOS

NOTA TÉCNICA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente contratação é a aquisição de CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO PARA MERCADORIAS APREENDIDAS, para atender as unidades jurisdicionadas da Superintendência Regional da RFB da 9ª RF – SRRF09.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. O art. 23 da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, abaixo transcrito, dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, podendo ser empregados de forma combinada ou não:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou email, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.



PESQUISA DE PREÇOS

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do **caput**.

2.2 Em pesquisa no Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), para que tivéssemos uma descrição mais uniforme do objeto, utilizamos os seguintes filtros: código material (411823), ano da compra (2023 e 2024) e modalidade da compra (pregão).

2.2.1 Com o filtro realizado, restou a seguinte compra:

| UASG Gestora | Modalidade | Nº | Objeto/Descrição | Data do Resultado |
|---|------------|---------|--|-------------------|
| 120060 – Academia da Força Aérea – Comando da Aeronáutica | Pregão | 29/2023 | Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem/Caixa de papelão ondulado, onda dupla, com revestimento em papel kraft, 445x445x425 | 19/12/2023 |

2.3 Para a pesquisa através de contratações similares, não foram encontradas compras com o código de material (411823), cujas especificações/descrições são mais fidedignas com a aquisição pretendida. Foram encontradas, sim, especificações e descrições diversas, conforme se observa abaixo:



PESQUISA DE PREÇOS

| UASG Gestora | Modalidade | Nº | Objeto/Descrição | Data do Homologação |
|--|------------|---------|--|---------------------|
| 160328 – Ministério da Defesa | Pregão | 5/2023 | item 16 - caixa, material papelão ondulado, tipo caixa simples, comprimento 350 mm, largura 300 mm, altura 280 mm, aplicação expedição de documentos | 15/09/2023 |
| 070020 – Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina | Pregão | 53/2023 | Item 4- Caixa de papelão ondulado na cor parda, personalizada, para transporte e acondicionamento de material, confeccionada em papel semi-kraft , 100% reciclado, caixa colada, formada com onda dupla do tipo BC (ou tríplex), capa externa, miolo, capa intermediária, miolo e capa interna, com espessura entre 5,8 a 6,8mm. Medidas: 450mm de comprimento, 320mm de largura e 360mm de altura. | 09/10/2023 |
| 60001 – Poder Judiciário - STM | Pregão | 23/2023 | Item 38 - Caixa Material: Papelão Ondulado , Altura: 250 MM, Tipo Paredes: Onda Dupla Tipo Bc , Tipo Fechamento Lateral: Colado , Comprimento: 450 MM, Cor: Parda , Largura: 320 MM, Características Adicionais: Triplex, Espessura Entre 5,8 A 6,8mm. , Material Revestimento: Papel Kraft | 12/09/2023 |

2.4 Para a pesquisa com fornecedores, encaminhamos e-mail às seguintes empresas com solicitação de orçamento, nos termos do artigo 5º, §2º, IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021:

| Fornecedor | Respondeu? |
|---|--|
| PAPER SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 28.859.248/0001-21 | Não |
| R.H. INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPELAO LTDA, CNPJ: 02.576.050001-36 | Sim, encaminhou orçamento (fls. 37 a 46) |
| ELIOM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.944.750001-56 | Não |
| Q. I. TOTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 41864508000115 | Sim, encaminhou orçamento (fls. 37 a 46) |
| DANIELA FRASSI EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 15511938000143 | Não |
| DRK COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 38413445000176 | Sim, encaminhou orçamento (fls. 37 a 46) |
| GHC INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ: 06916559000142 | Sim, mas não enviou |
| GOLDEN FOOD - COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 08004710000100 | Não |



PESQUISA DE PREÇOS

| | |
|--|---|
| KARTONS EMBALAGENS DE PAPELAO LTDA CNPJ: 05662823000104 | Não |
| EMBALAVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 35.585.726/0001-18 | Sim, encaminhou orçamento (fls. 37 a 46) |
| UPAPER, CNPJ: 22.563.543/0002-30 | Não |
| ROGER ANDRÉ BRAUN ME CNPJ: 29.253.577/0001-97 | Não |
| ROGA EMBALAGENS LTDA CNPJ: 16.953.441/0001-48 | Não |
| DANPACK EMBALAGENS CNPJ: 07.547.006/0001-22 | Sim, mas não enviou |

2.5 Os fornecedores foram escolhidos por terem sido vitoriosos em licitações recentemente ou por já terem fornecido(s) orçamento(s) em contratações anteriores.

2.6 Apesar de termos realizado o pedido de orçamento para todos os fornecedores, supramencionados, conforme informado na tabela acima, apenas quatro encaminharam as propostas tempestivamente.

2.7 Destarte, para formação do preço estimado no processo licitatório, utilizamos o parâmetro I (painel de preços) e parâmetro IV (pesquisa com fornecedores), ambos do art. 5º da IN 65/2021.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 Os preços foram coletados em pesquisa no Painel de Preços (fls.47/48), segundo os ditames do inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021, e junto aos fornecedores locais (fls. 37 a 46), segundo as disposições do inciso IV da IN SEGES/ME nº 65/2021, e obtivemos os seguintes valores unitários:

| Fonte consultada | Razão Social | CNPJ | Valor Unit. R\$ |
|-----------------------------------|--|--------------------|-----------------|
| Painel de Preços (valor médio) | GHC Industria Grafica LTDA | 06.916559/0001-42 | R\$ 17,02 |
| Fornecedor 1 | Embalavel Industria e Comercio de Embalagens Ltda | 35.585.726/0001-18 | R\$ 9,52 |
| Fornecedor 2 | Q.I. Total Empreendimentos | 41.864.508/0001-15 | R\$ 16,3090 |
| Fornecedor 3 | R.H. Industria e Comercio de Papelão Eireli | 02.576.052/0001-36 | R\$ 15,30 |
| Fornecedor 4 | DRK Comercio E Serviços Ltda | 38.413.445/0001-76 | R\$ 21,00 |

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA



PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O valor unitário estimado foi determinado pela média dos valores obtidos do painel de preços e valores obtidos dos fornecedores, conforme planilha:

| Material | QTDE (Unid) | Painel de Preço | Fornecedor 01 | Fornecedor 02 | Fornecedor 03 | Fornecedor 04 | Valor Inexequível Art 6º da IN 65/2021 | Valor Unitário Média | Valor Unitário Arredon Média | Valor Total |
|-------------------------------------|-------------|-----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--|----------------------|------------------------------|---------------------|
| Caixa papelão ondulado - onda dupla | 200.000 | 17,02 | 9,52 | 15,30 | 16,3090 | 21,00 | 9,52 | 17,40725 | 17,41 | 3.482.000,00 |

4.2 O valor unitário de R\$ 9,52, apresentado pelo fornecedor Embalavel Industria e Comercio de Embalagens Ltda, por ser muito distante dos valores apresentados pelos demais fornecedores, bem como do valor do painel de preços, será considerado como valor inexequível e, portanto, desconsiderado.

4.2.1 Ademais, justifica-se desconsiderar o valor mencionado acima, visto que em 25 de agosto de 2022, houve abertura do Pregão Eletrônico nº 11/2022, processo nº 10905.720070/2022-61, para aquisição de caixas de papelão ondulado para as Unidades da RFB09, com as descrições e especificações semelhantes à corrente licitação e o valor estimado para aquela ocasião era de R\$ 15,00 (quinze) reais. E, de lá para cá, tivemos reajustes nos preços, devido a inflação.

| Processo | Pregão Eletrônico | item | CATMAT | Quantidade (unidade) | Valor Estimado Por Unidade |
|----------------------|-------------------|------|--------|----------------------|----------------------------|
| 10905.720070/2022-61 | 11/2022 | 1 | 411823 | 30.000 | 15,00 |

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1 O preço estimado para a contratação é de **R\$ 3.482.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil reais)**, conforme memória de cálculo.

| Nº | Descrição do Objeto | Unid. de Medida | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|----|-------------------------------------|-----------------|---------|-----------------|---------------------|
| 1 | Caixa papelão ondulado - onda dupla | Unidade | 200.000 | 17,41 | 3.482.000,00 |

5.2 Considerando os critérios de obtenção dos valores explicitados acima, determinamos o valor estimado do item da contratação relacionado na sequência:

MEDIA(Média Valores fornecedores locais + valor painel de preços)
 Valor estimado = (15,30+16,3090+21,00+17,02)/4



PESQUISA DE PREÇOS

| FORNECEDORES – art. 5º c/c art. 6º da IN 65/2021 | | | | | | |
|--|-------------------|---|-------------------|------------|--------------------------|-------------------------------|
| Material | Quantidade (unid) | Fornecedor CNPJ | Data da Proposta | Valor Unit | Valor Inexequível Art 6º | Valor Unitário Média |
| Caixa papelão ondulado - onda dupla | 200.000 | EMBALAVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA 35.585.726/0001-18 | 14/05/2024 | 9,52 | SIM | Valor considerado inexequível |
| Caixa papelão ondulado - onda dupla | 200.000 | R.H. IND.E COM.DE PAPELÃO EIRELI 02.576.052/0001-36 | 08/05/2024 | 15,30 | NÃO | (15,30+16,3090+21,00+17,02)/4 |
| Caixa papelão ondulado - onda dupla | 200.000 | Q.I. TOTAL EMPREENDIMENTOS 41.864.508/0001-15 | 13/05/2024 | 16,3090 | NÃO | (15,30+16,3090+21,00+17,02)/4 |
| Caixa papelão ondulado - onda dupla | 200.000 | DRK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 38.413.445/0001-76 | 14/05/2024 | 21,00 | NÃO | (15,30+16,3090+21,00+17,02)/4 |
| PAINEL DE PREÇOS – art. 5º c/c art. 6º da IN 65/2021 | | | | | | |
| Material | Quantidade (unid) | Fornecedor CNPJ | Data do Resultado | Valor Unit | Valor Unit Mediana | Valor Unitário Média |
| Caixa papelão ondulado - onda dupla | 200.000 | GHC INDUSTRIA GRAFICA LTDA | 19/12/2023 | 17,02 | NÃO | (15,30+16,3090+21,00+17,02)/4 |

5.3 Diante de todo o exposto acima, considera-se que a pesquisa de preços atende as exigências da IN SEGES 65/2021, notadamente o art.5º.

6. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1 A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo membro da Equipe de Planejamento identificado abaixo.

ANDRÉ ELIAS CHEDIAK ROQUIM
Equipe de Planejamento
Assinado e datado digitalmente

Anexo II - ANEXO II DO EDITAL- Minuta de Termo de Contrato.pdf

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 10905.720050/2024-52)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
 SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO
 FISCAL E A EMPRESA.....

A União por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal - SRRF09, por meio da Divisão de Programação e Logística – Seção de Licitações, sediada na Rua Marechal Deodoro nº 555, 10º andar, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado(a) pelo(a) Chefe da Dipol – Divisão de Programação e Logística, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 10905.720050/2024-52 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO, para atender as unidades jurisdicionadas da Superintendência Regional da RFB da 9ª RF – SRRF09, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE LOCALIDADE RFB | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-------------------|---------------------------|----------------|-------------|
| 1 | CAIXAS 500 X 400 X 400 <ul style="list-style-type: none"> • Em papel ondulado • Onda dupla • Vincada • Coladas | 411823 | Unidade | 80.000 Foz do Iguaçu/PR | | |

| | | | | | | |
|----------|--|--------|---------|------------------------|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Acondicionada em amarrados de 10 unidades • Em papelão Kraft ou test liner <p>Com as seguintes características físicas mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Medidas internas de 486 x 386 x 372 mm b. Coluna mínima: 7,0 + ou - 0,7 (KN/m) c. Mullen mínimo: 950 + ou - 150 (kpa) d. Gramatura mínima : 640 + ou - 60 g/m² e. Especificação do adesivo PVA/COLA : <ol style="list-style-type: none"> I. PH a 25 C° - Mínimo 4,0 e máximo 5,0 II. Viscosidade Brook (cP) 25°C – Mínimo 1200 e máximo 1500 III. Teor de sólidos (%) – mínimo 49,0 e Máximo 54,0 | | | 70.000 Paranaguá/PR | | |
| 2 | <p>CAIXAS 500 X 400 X 400</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em papel ondulado • Onda dupla • Vincada • Coladas • Acondicionada em amarrados de 10 unidades • Em papelão Kraft ou test liner <p>Com as seguintes características físicas mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Medidas internas de 486 x 386 x 372 mm b. Coluna mínima: 7,0 + ou - 0,7 (KN/m) c. Mullen mínimo: 950 + ou - 150 (kpa) d. Gramatura mínima : 640 + ou - 60 g/m² e. Especificação do adesivo PVA/COLA : <ol style="list-style-type: none"> IV. PH a 25 C° - Mínimo 4,0 e máximo 5,0 V. Viscosidade Brook (cP) 25°C – Mínimo 1200 e máximo 1500 VI. Teor de sólidos (%) – mínimo 49,0 e Máximo 54,0 | 411823 | Unidade | 50.000 Cascavel/PR | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.……. (……)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 1..% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4 % (quatro por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 4% (quatro por cento) do valor do Contrato.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: 0001/170156
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 1032000000
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 171552
- 13.1.4. Elemento de Despesa: 339030-19
- 13.1.5. Plano Interno: IESUCOR
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba -PR, Seção Judiciária de Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Curitiba, [dia] de [mês] de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL
Chefe da Dipol

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo III - ANEXO III DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO).pdf



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL – SRRF09
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SALIC

ANEXO III – Proposta de Preços (modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90009/2024

(Processo Administrativo nº 10905.720050/2024-52)

(Nome da Licitante) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (Endereço Completo) _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr(a) _____, infra-assinado, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
para os fins de participação no Pregão SRRF09RF nº 90009/2024
apresenta a seguinte proposta de preços:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE (UNIDADES) | LOCAL DE ENTREGA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------------------|------------------|-------------------|----------------|
| 1 | Caixas Papelão ondulado , conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência | 80.000 | FOZ DO IGUAÇU/PR | R\$ | R\$ |
| | | 70.000 | PARANAGUÁ/PR | | |
| 2 | Caixas Papelão ondulado , conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência | 50.000 | CASCADEL/PR | R\$ | R\$ |

ITEM 1:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

E/OU

ITEM 2:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): _____ dias

TELEFONE /E-MAIL: _____

CONTA-CORRENTE: _____

BANCO (CÓD): _____ AGÊNCIA (CÓD): _____ PRAÇA: _____

Cidade, ____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável pela Declaração

Observação: A declaração do Anexo IV (declaração de ausência de Nepotismo) deverá ser anexada juntamente com os documentos de proposta.

Anexo IV - ANEXO IV DO EDITAL - DECLARACAO DE AUSENCIA DE NEPOTISMO.pdf



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL – SRRF09
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL/ SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SALIC

Edital – Pregão Eletrônico SRRF09 N° 90009/2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO – Licitante

_____ (nome do licitante), CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para fins de classificação de sua proposta no Pregão Eletrônico SRRF09 no **90009/2024**, em cumprimento ao disposto no A rt.7º do Decreto nº 7.203/2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03/02/2021, **DECLARA** que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a pessoa natural que exerce cargo em comissão ou função de confiança nas Superintendências Regionais da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal ou suas Unidades Jurisdicionadas, localizadas nos estados do Paraná e Santa Catarina.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

_____/ __, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante

Observação: **Esta declaração deverá ser anexada juntamente com os documentos de proposta.**



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 11/06/2024 14:55:38 por Andre Elias Chediak Roquim.

Documento assinado digitalmente em 11/06/2024 14:55:38 por ANDRE ELIAS CHEDIAK ROQUIM e Documento assinado digitalmente em 11/06/2024 14:06:42 por GUSTAVO LUIS HORN.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANDRE ELIAS CHEDIAK ROQUIM em 12/06/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP12.0624.10395.LQB0

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
CA2369C48E5643FBED511E15B7D50D87713580F85CCE52FDDD50B0E07589CECF**